

MANUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

COD. 307

Assunto:

Informações necessárias para a gestão do programa de estágio no Cofen.

Aprovação:

Decisão Cofen nr 45, de 13/03/2024.

Vigência:

13/03/2024

MANUAL DE GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO COFEN – MAN 307



Folha:

1/13

Versionamento

Versão	Data	Detalhamento da versão	Preparado por	Aprovado por		
1.0		Preparação inicial do documento.	Ronaldo Freire Ramos	Não se aplica		
1.0		Preparação inicial do documento.	Equipe de elaboração DGP: - Felipe de Oliveira Barbosa; - Maria Karoline Figueredo; - Vanessa Lima Duarte;	Não se aplica		
1.0		Revisão	Lídia Miranda Albuquerque (Departamento Administrativo)	Eduardo Espósito Gentile		
1.0		Aprovação Final	Eduardo Espósito Gentile	Não se aplica		
2.0	24/07/2020	Nova proposta ASPLAN	Ricardo Antônio Ribeiro Pires	Aprovado pela área em videoconferência.		
2.0		Revisão (Itens: 6e – adequação (retirar o encaminhamento ao RH; 7.3 – substituir o DGP para SRH; 7.4.3 – inclusão de jornada de 5(cinco) horas; 7.10 – inclusão dos empregados do Cofen para exercer a função de Supervisor de Estágio; inclusão do item 7.12.1)	Denílson Alves	Não se aplica		
2.0	23/11/2020	Atendendo destaques da 523° Reunião Ordinária de Plenário de 23 a 27 novembro de 2020 (Item 7.4 reformulado - " A formalização do estágio profissional dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, o Cofen e Instituição de Ensino por intermédio da DGP, com a anuência obrigatória da Instituição de Ensino." Item 7.12 item b - suprimido o trecho " que se dá com o último dia letivo do semestre")	Ricardo Antônio Ribeiro Pires	Decisão Cofen nº 004/2021.		
2.1	21/12/2023	Revisão	Equipe DGP/SRH: Ronaldo Freire Ramos, Raphaela da Silva Guimarães Melo e Pamella dos Santos Degasperi	562ª ROP		
2.1	14/03/2024	Realizadas as adequações solicitadas conforme extrato da Ata da 562ª ROP e adequações conforme MAN 101.	Luciana Paschoal Pinheiro Freitas	Não se aplica.		



Folha:

2/13

Sι	umário	
1.	FINALIDADE	3
2.	ÁREA RESPONSÁVEIS	3
3.	CONCEITUAÇÃO	3
	ABREVIATURAS	
5.	LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
6.	COMPETÊNCIAS	4
7.	PROCEDIMENTOS	7
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
9.	DOCUMENTOS	11
10.	ANEXOS	12



Folha:

3/13

1. FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer procedimentos para o Setor de Recursos Humanos reunir informações, bem como orientar os estagiários para o cumprimento das suas atividades com êxito no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).
- 1.2. Pretende-se assim, munir o Setor de Recursos Humanos de uma visão sistemática de suas atividades e serviços, facilitando o seu acesso a um rol de procedimentos, leis, ferramentas, formulários etc., que facilitem sua atuação. Embora este manual contenha procedimentos de cunho orientativo, seu embasamento decorre de práticas extraídas da lei e de normativos e manuais internos.
- 1.3. O manual foi preparado para orientar os supervisores e estudantes, desde o momento da contratação, em todos os processos que envolvem a rotina administrativa durante a vigência do estágio, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
- 1.4. O manual foi preparado para orientar os supervisores e estudantes, desde o momento da contratação, em todos os processos que envolvem a rotina administrativa durante a vigência do estágio, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
- 1.5. As ações do Setor de Recursos Humanos no que se refere à gestão dos estagiários não se limitam às atribuições definidas no manual e nas normas. Podendo assim existir outros acompanhamentos para a adoção de procedimentos de fiscalização.
- 1.6. Sempre que se fizer necessário solicitar apoio ao Setor de Recursos Humanos, sobre dúvidas, informações, orientações e demais necessidades que surgirem pelo supervisor do estagiário como o estagiário.

2. ÁREA RESPONSÁVEIS

- 2.1. Área Gestora Divisão de Gestão de Pessoas/Departamento Administrativo/Cofen.
- 2.2. Área Corresponsável Unidades funcionais do Cofen.

3. CONCEITUAÇÃO

3.1.ÁREA GESTORA

Área responsável pela elaboração, atualização e gestão do manual.

3.2. ÁREA CORRESPONSÁVEL

Área que compartilha a responsabilidade sobre o manual, levando em conta que seu teor interfere, substancialmente, nos procedimentos de sua área de competência.

3.3. COFEN

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os seus respectivos Conselhos Regionais (Corens) foram criados em 12 de julho de 1973, por meio da Lei 5.905/1973. Juntos, formam o Sistema Cofen/Conselhos Regionais.



Folha:

4/13

3.4. PROGRAMA DE ESTÁGIO DO COFEN

Trata-se de estágio profissional, não-obrigatório, que compreende a complementação do ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano proporcionado ao estudante, sem gerar qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Conselho Federal de Enfermagem.

3.5. PLENÁRIO DO COFEN

Aprecia e decide assuntos relacionados às competências do Cofen, regulamentando questões de integração com o Estado e com a sociedade, habilitação e fiscalização profissional, e controle econômico-financeiro do Cofen.

3.6. ORGANOGRAMA

É um gráfico que representa visualmente a estrutura organizacional de uma instituição ou empresa. O principal propósito deste modelo estrutural é apresentar a hierarquização e as relações entre os diferentes setores da organização.

4. ABREVIATURAS

- 4.1. Cofen Conselho Federal de Enfermagem.
- 4.2. Coren Conselho Regional de Enfermagem.
- 4.3. DGP Divisão de Gestão de Pessoas.
- 4.4. SRH Setor de Recursos Humanos.
- 4.5. MAN Manual.
- 4.6. TCE Termo de Compromisso de Estágio.

5. LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 5.1. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 5.2. ABRES, Associação Brasileira de Estágios. (Disponível em https://abres.org.br/legislacao/)
- 5.3. Resolução Cofen nº 698/2022. Organograma do Cofen. (Disponível em http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-698-2022 100227.html
- 5.4. Parecer 6/2023/COFEN/PROGER/DPAC/SPA.

6. COMPETÊNCIAS

6.1. DA COORDENAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos (SRH) é responsável pela coordenação do programa de estágio, portanto, compete:



Folha:

5/13

- Manter contato com as diversas áreas das respectivas unidades do Cofen diretamente envolvidas com a realização do estágio, com a finalidade de prestar orientações e informações para o melhor desenvolvimento e aprimoramento do estagiário;
- b. Manter contato com o estagiário para acompanhar a sua integração no COFEN e na Unidade Administrativa em que se realiza o estágio;
- c. Expedir e entregar certificado de conclusão/realização de estágio ao fim do contrato, com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
- d. Celebrar Termo de Compromisso entre a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;
- e. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f. Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;
- g. Gerir contratação em favor do estagiário Seguro Contra Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio- TCE;
- h. Entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando do desligamento do estagiário;
- i. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j. Orientar os estagiários e supervisores em relação execução e supervisão do estágio.
- k. Organizar reuniões, encontros, seminários e outras atividades que se fizerem necessárias, com os supervisores e estagiários para atualizações acerca de normativos internos, qualificação do aprofundamento teórico sobre temáticas pertinentes à efetivação da supervisão direta e realização do estágio.

6.2. DO SUPERVISOR

- a. Conhecer a Lei n° 11.788/2008, que regula o estágio e manual de estágio do Cofen MAN 307;
- b. Respeitar o estagiário na sua dignidade como pessoa humana sem distinção de raça, etnia, gênero, condições físicas e convicções políticas e religiosas;
- c. Recepcionar o estagiário em seu primeiro dia, fazendo a integração e familiarização com os colegas de sala, as atividades a serem desenvolvidas durante a vigência de seu estágio, assim como a apresentação as normas e manuais necessárias ao seu desenvolvimento e conhecimento;
- d. Autorizar, quando for em decorrência de caso fortuito ou força maior, a compensação de horas a que se refere, sendo devidamente informados em folha de ponto do estagiário e atestado com a assinatura do supervisor ao final do referente mês;



Folha:

6/13

- e. Atestar, conferir mensalmente, devidamente as informações relatadas na folha de ponto pelo estagiário.
- f. Encaminhar e-mail ao Setor de Recursos Humanos informando qualquer ocorrência que implique no desenvolvimento do estagiário e/ ou pedidos de desligamentos dos estagiários, no mesmo dia do devido ocorrido, solicitando sua folha de ponto devidamente preenchida em caso de pedido de desligamento;
- g. Avaliar o desempenho do estagiário através da Avaliação periódica realizada semestralmente de acordo com a data de vigência do TCE do estudante;
- h. Promover atividades de orientações sobre estágio, visando preparar nos aspectos ético, postura pessoal e profissional, com o intuito de melhorar o desempenho do estagiário;
- i. Apresentar e orientar o estagiário sobre os normativos do Cofen.
- j. Assinar o Termo de Responsabilidade de Supervisão de Estágio Anexo II
- k. Participar das reuniões, encontros de monitoramento, avaliação e atualização de supervisores e demais atividades promovidas pela DGP/SRH, imprescindível ao processo pedagógico inerente ao estágio supervisionado.

6.3. DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- a. Disponibilizar vaga em sua plataforma, pré-selecionar currículos que forem compatíveis com a vaga e encaminhar os candidatos com o perfil, para análise e possível entrevista no Cofen;
- b. Do candidato selecionado preparar e encaminhar as devidas documentações para o firmamento do contrato, sem vínculo empregatício de qualquer natureza conforme Lei 11.788 de 2008 Art. 3º, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Plano de Atividades, Declaração de Matrícula Inicial, Certificado de Seguro Contra Acidentes Pessoais e Relatório de Avaliação Periódica (realizada semestralmente de acordo com a vigência de contrato);
- c. Repassar ao Cofen informações recebidas dos próprios estudantes referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- d. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

6.4. DO ESTÁGIÁRIO

- Conhecer Lei n° 11.788/2008, que regula o estágio e manual de estágio do Cofen - MAN 307;
- a. Respeitar seus colegas na sua dignidade como pessoa humana sem distinção de raça, etnia, gênero, condições físicas e convicções políticas e religiosas;
- b. Assinar diariamente a folha de ponto;
- c. Observar o cumprimento das atividades de estágio correlatas ao curso em que está matriculado e frequentando regularmente;
- d. Realizar e participar das atividades de estágio de acordo com o planejado pela área onde se realiza o estágio;



Folha:

7/13

- e. Cuidar dos bens materiais e zelar pelo patrimônio público do Cofen, mantendo conduta compatível com a moralidade e a ética, sendo-lhe proibido utilizar e se apropriar de material, equipamentos da autarquia, telefone e impressora para fins particulares;
- f. Comunicar ao agente de integração e ao Cofen o trancamento de matrícula, abandono ou transferência de curso, mudança de horário escolar ou insuficiência de rendimento acadêmico que impliquem seu desligamento do estágio;
- g. Agir de forma cordial, ética, tratar as pessoas com respeito e urbanidade e seguir as normas e manuais do Cofen, manter sigilo referente as informações que lhe forem confiadas sob pena de rescisão de estágio;
- h. Cumprir a jornada prevista no termo de compromisso de estágio, além de ser assíduo e pontual no seu local estágio;
- i. O estagiário não poderá permanecer nas dependências do Cofen fora do seu horário de estágio, salvo em caso de compensação de horas e com a autorização da chefia responsável pela área onde se realiza o estágio e informado ao Setor de Recursos Humanos via e-mail:
- j. Entregar ao supervisor cronograma de provas com antecedência mínima de uma semana, anexar junto a folha de ponto e entregar no DGP/SRH, para usufruir da carga horária reduzida;
- k. Eventualmente, quando não for possível comparecer ao local de estágio, comunicar previamente o supervisor ou apresentar justificativa para a falta;
- I. Entregar a folha de ponto, sem rasuras, até o 3º dia útil do mês seguinte, com assinatura supervisor. Todas as faltas injustificadas serão tratadas com os respectivos descontos de transporte e refeição, além do proporcional da bolsa-auxílio. Em caso de atestado, anexado juntamente na folha de ponto e entregue na DGP/SRH, ocorrerá o desconto de transporte.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. DEFINIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

A Diretoria definirá o quadro de estagiários anualmente, conforme disponibilidade orçamentária, demandas de pessoal e análise técnica da Divisão de Gestão de Pessoas.

7.2. SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A área interessada em oferecer estágio deverá iniciar processos no SEI, preencher documento próprio - Formulário de Solicitação de Estagiário, identificar os devidos interessados- Gabinete da Presidência, DGP e SRH, e tramitar processo de solicitação para os interessados.

7.3. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.3.1. O SRH, quando da aprovação da Diretoria, realizará processo de seleção para a vaga de estágio.



Folha:

8/13

- 7.3.2. O Cofen poderá utilizar os serviços de agente de integração para a execução do processo de seleção de estagiários.
- 7.3.3. A área demandante atuará conjuntamente na seleção dos candidatos, quando necessário.
- 7.3.4. No processo de seleção, será analisada a capacidade do candidato em relação à área de estágio, observando uma ou mais das seguintes etapas, conforme a escolha da área interessada:
 - a. Avaliação técnica e de conhecimentos;
 - b. Avaliação comportamental;
 - c. Entrevista final.

7.4. FORMALIZAÇÃO

- 7.4.1. A formalização do estágio profissional dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, o Cofen e Instituição de Ensino com as devidas assinaturas sendo obrigatórias.
- 7.4.2. O COFEN poderá utilizar os serviços de agente de integração para a preparação e execução Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Plano de Atividades, Documento para Declaração de Matrícula, Seguro Contra Acidentes Contra Acidentes Pessoais e Termo de Rescisão.
- 7.4.3. O início do estágio profissional se celebrará na data indicada no TCE, com a autorização imediata da DGP e cumpridas as obrigações burocráticas.
- 7.4.4. O TCE poderá ter a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com duração máxima de estágio até 2 (dois) anos, exceto para portadores de deficiência.
- 7.4.5. Para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estudante, deverá ser manifestada via e-mail pelo supervisor, solicitando o aditivo que será devidamente analisado pelo DGP.
- 7.4.6. O aditivo do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) dar-se-á após as devidas assinaturas tomadas entre o Estudante, podendo ser seu representante ou assistente legal, Cofen e Instituição de Ensino, com as devidas assinaturas sendo obrigatórias.
- 7.4.7. A jornada de atividades em estágio poderá ter duração de 4 (quatro), 5 (cinco) ou 6 (seis) horas diárias, a depender da vaga de estágio, que deverão ser realizadas de forma exclusivamente presencial e cumpridas de segunda a sextafeira, totalizando de 20 (vinte) até 30 (trinta) horas semanais.
- 7.4.8. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio poderá ser reduzida até a metade, em conformidade com o TCE, para favorecer o bom desempenho do estudante.



Folha:

9/13

7.5. CONTROLE DE FREQUENCIA

- 7.5.1. O controle de frequência será efetuado por meio folha de ponto dos estagiários que é disponibilizada na Extranet- Cofen, mensalmente, onde deverá ser impressa, preenchida e assinada diariamente.
- 7.5.2. A folha de frequência deverá ser entregue, até o 3º dia útil do mês seguinte, à Divisão de Gestão de Pessoas/ Setor de Recursos Humanos.

7.6. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 7.6.1. O estágio será remunerado por meio de Bolsa-Estágio, assim como serão concedidos ao estagiário os benefícios de auxílio-transporte e auxílio refeição.
- 7.6.2. O valor da Bolsa-Estágio poderá ser reajustado de acordo com pesquisa de mercado realizada e conforme disponibilidade orçamentária, e submetido à aprovação da Diretoria. O Anexo 1 apresenta os valores atuais de bolsa-auxílio.
- 7.6.3. É vedada a realização de horas extras pelo estagiário.
- 7.6.4. O Cofen garante manter o pagamento até o último dia útil do mês, caso não haja determinação legal contrária.

7.7. RECESSO REMUNERADO

7.7.1. O recesso, remunerado, poderá ser gozado na proporção de 15 (quinze) dias para cada 6 (seis) meses ou 30 (dias) para cada 1 (um) ano, em conformidade com o período de estágio estipulado no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sendo preferencialmente durante as férias escolares e/ou na quinzena que antecede o término de vigência do TCE.

7.7.2. PROCEDIMENTO PARA MARCAÇÃO DE RECESSO

- 7.7.2.1. O recesso pode ser programado ou alterado com antecedência mínima de 45 dias, por meio de formulário próprio disponível na Extranet e anexado no processo SEI no qual estará disponível na unidade de lotação do estagiário.
- 7.7.2.2. O período de recesso será definido em conjunto com o supervisor de estágio, preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.
- 7.7.2.3. Nos dias de recesso, deverá constar "recesso" na folha de frequência.
- 7.7.2.4. No período de recesso será descontado o valor referente ao vale transporte. O valor proporcional ao recesso será pago no mês do gozo, no último dia útil do mês.

7.8. CAPACITAÇÃO

7.8.1. O estagiário poderá participar de ações de desenvolvimento oferecidas pelo Cofen, desde que voltado para a sua aprendizagem e treinamento prático e uma vez que haja vaga disponível, com autorização do supervisor de estágio e solicitada anuência da DGP via e-mail.



Folha:

10/13

7.9. VIAGENS

7.9.1. É vedada designação de estagiários para realização de viagens realizadas pelo Cofen.

7.10. SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

- 7.10.1. O supervisor de estágio deverá possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- 7.10.2. Cabe ao supervisor de estágio promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do Cofen e o da instituição de ensino.
- 7.10.3. Os chefes das unidades administrativas, bem como os demais empregados do Cofen, poderão exercer a função de Supervisor de Estágio.
- 7.10.4. Caberá ao supervisor de estágio:
 - a) Orientar o estagiário sobre as atividades a serem desenvolvidas;
 - b) Repassar e /ou instruir o estagiário sobre os métodos e técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da área.
 - c) Acompanhar a pontualidade e a frequência do estagiário;
 - d) Acompanhar o desempenho do estagiário, orientando-o quanto à adequação de sua conduta ao ambiente profissional;
 - e) Realizar e assinar as avaliações solicitadas pela instituição de ensino;
 - f) Informar à DGP sobre fatos que possam vir a afetar a relação do estagiário com o Cofen;
 - g) Observar as regras para recesso remunerado, considerando o disposto no item 7.7;
 - h) Orientar o estagiário sobre o cumprimento das normas do Cofen.

7.11. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

7.11.1. O supervisor será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. A apresentação/avaliação periódica será realizada semestralmente de acordo com o período de estágio estipulado no Termo de Compromisso de Estágio (TCE). O estagiário deverá preencher e assinar corretamente, assim como seu supervisor. Após, devem ser enviadas para a Instituição de ensino sob a responsabilidade do estagiário. Deverá ser encaminhada cópia para o e-mail da DGP após assinado pela Instituição de ensino.

7.12. DESLIGAMENTO

- 7.12.1. O desligamento ocorrerá nos casos abaixo:
 - a) Automaticamente, ao término do estágio estipulado no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);



Folha:

11/13

- b) Automaticamente ao término do curso e na interrupção (trancamento) do curso, mesmo que não decorrido do período estipulado no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- c) Automaticamente pelo não comparecimento ao estágio sem justificativa por 7 (sete) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no respectivo mês;
- d) No interesse e por conveniência da área a que estiver vinculado;
- e) No descumprimento ou omissão, pelo estagiário, de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) No interesse particular do estagiário;
- g) Os procedimentos administrativos de desligamento do estagiário realizar-se-ão até o último dia útil do mês em que ocorrer, sendo o valor pago proporcional a data de desligamento;
- h) O Cofen poderá utilizar dos serviços do agente de integração para a preparação e execução do Relatório
- i) Final de Avaliação de Estágio, Termo de Rescisão do estagiário, Recibo da Rescisão do Estagiário e Certificado de Realização de Estágio, sendo de sua responsabilidade as devidas assinaturas e entrega dos respectivos ao estagiário.
 O estagiário, na posse dos mesmos, será responsável pela entrega em sua Instituição de Ensino e quando devidamente assinados, encaminhar cópia para o e-mail da DGP;
- j) O Cofen encaminhará ao estagiário o Certificado de Realização de Estágio e o relatório de atividades em que o mesmo constará no certificado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.1. As omissões e exceções relacionadas com esse Manual serão resolvidas pela Diretoria do Conselho Federal de Enfermagem.
- 8.1.2. As dúvidas de interpretação relacionadas com esse Manual, serão resolvidas pela área jurídica do Conselho Federal de Enfermagem.

9. DOCUMENTOS

9.1.1. Formulários e bases de conhecimentos referente a atividade de estágio estão disponíveis na extranet e no SEI do Cofen.



Folha:

12/13

10. ANEXOS

10.1. ANEXO I: BOLSA AUXÍLIO E BENEFICIOS

NÍVEL MÉDIO					
Bolsa	4h	R\$ 347,31	(Trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)		
Bolsa	6h	R\$ 520,96	(Quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos)		
NÍVEL SUPERIOR					
Bolsa	4h	R\$ 488,02	(Quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)		
Bolsa	5h	R\$ 610,03	(Seiscentos e dez reais e três centavos)		
Bolsa	6h	R\$ 732,03	(Setecentos e trinta e dois reais e três centavos)		
BENEFÍCIOS					
Visando conceder ao estagiário um ambiente atraente e seguro para o trabalho, o Cofen oferece os seguintes benefícios:					
Auxílio Refeição	O subsídio destinado ao auxílio refeição para estagiários está condicionado à disponibilidade orçamentária desta autarquia e requer a devida aprovação da Diretoria, conforme estabelecido no acordo coletivo vigente.				
Auxílio Transporte	De acordo com o declarado pelos estagiários referente às tarifas de locomoção gastas para transitar entre estágio-casa. Estes valores são conferidos pela Divisão de Gestão de Pessoas e sempre serão sugeridas tarifas menores para o trajeto, se as houver.				



Folha:

13/13

10.2. ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO



TERMO DE RESPONSABILIDADE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Eu	, lotado na unidade administrativa,
no carg	go, supervisor (a) do estagiário (a),
Federa	ado ao programa de estágio, não obrigatório e de forma presencial, do Conselho l de Enfermagem, assino o presente Termo de Responsabilidade, tendo em vista
as con	dições abaixo mencionadas:
1.	Observar as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso e no Plano de atividades, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no Manual de estágio nº 307;
2.	Atestar frequência com assinatura do supervisor ou substituto legal, até o 3° dia útil do mês subsequente sob pena de cancelamento da bolsa de estágio;
3.	Informar a Divisão de Gestão de Pessoas/ Recursos Humanos:
a)	Desligamento de estágio tanto por parte do estagiário quanto pela parte de supervisor, observando o desempenho do estagiário(a);
b)	Avaliar, de forma clara e verdadeira, o desempenho do estagiário por meio de avaliações periódicas realizadas semestralmente, conforme a data de vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ou solicitar auxílio para o DGP/SRH em casos de baixo desempenho pelo estagiário (a).
c)	Verificar junto ao estagiário as datas de recesso e seguir processo via SEI.
E para	validade do que aqui se estabelece, assino este Termo de responsabilidade.
	Supervisor (a) Estagiário (a)

SCLN, Qd 304 - Bloco E Lote 9 - Asa Norte Brasília - DF - Brasil - Cep. 70.736-550 Tel/ Fax: 61 3329-5800 www.portalcofen.gov.br cofen@cofen.com.br